



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.439

DE 4 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ONG Mata Nativa, para a execução do Projeto “BEIJA FLOR”, e dá outras providências”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **ONG MATA NATIVA**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.470/0001-11, com endereço na Avenida Domingos Alonso Lopes, 186 - sala 06, Distrito de Jordanésia, cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, para a instituição e execução do **Projeto “Beija Flor”**, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que compreende as despesas de custeio.

Art. 2º. O convênio será firmado no importe total de **R\$ 99.666,67** (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, da seguinte forma: **1ª Parcela:** R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **2ª, 3ª, 4ª e 5ª Parcelas:** R\$ 7.944,44 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); **6ª Parcela:** R\$ 8.833,33 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Parcelas:** R\$ 7.944,44 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e **12ª Parcela:** R\$ 8.833,33 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

§1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ficará responsável pelo acompanhamento da execução do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei.

§2º- Os repasses serão efetuados através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A minuta do Termo de Convênio que segue, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária ficha nº. 525 e rubrica nº 02.14.03 - 08.2430016.1034-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, alocada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.439/2011-fls. 02

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de julho de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE NATIVIDADE BELIZÁRIO
Diretor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.439/2011-fls. 03

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

Termo de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR** e a **ONG MATA NATIVA**, objetivando a execução do Projeto “BEIJA FLOR”, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº. 30, Centro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 22.801.067-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas nº. 166.524.158-60, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **ONG MATA NATIVA**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.914.470/0001-11, com endereço na Avenida Domingos Alonso Lopes, 186 - sala 06, Distrito de Jordanésia, cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representada por sua presidente Sra. **MARILUCE VARALDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.396.663-5 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº. 051.373.948-31, residente e domiciliada na Estrada Flávio Beneduce, nº 800, Bairro Ponunduva, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **CONVÊNIO** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei Municipal nº. _____, de ____ de _____ de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o desenvolvimento pela **ENTIDADE** de projeto, no **Bairro do CIMIGA**, que visa potencializar a infância como fase peculiar do desenvolvimento do ser humano, da seguinte forma: criar oportunidades para a criança e o adolescente poder escolher formas saudáveis de desenvolvimento; possibilitar o desenvolvimento da autoconfiança e da autonomia; adquirir novos conhecimentos de brincadeiras; promover o desenvolvimento de habilidades sociais; fortalecer a cooperação e a tolerância; e, facilitar a pró-atividade no ambiente onde moram consolidando o desenvolvimento de normas e valores sociais; observados os princípios e objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na conformidade do *Projeto anexo, que trata do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.439/2011-fls. 04

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- I- transferir à **ENTIDADE** recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente convênio, mediante repasses mensais, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- II – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio, através da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – DMADS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- III – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**, através da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – DMADS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- IV – assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste CONVÊNIO, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V – comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE**, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

- I – executar as atividades a que se refere à Cláusula Primeira, na conformidade do Projeto, que trata do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;
- II – zelar pela manutenção dos padrões da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **PREFEITURA** e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- III - assegurar à **PREFEITURA**, através de equipe técnica, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e avaliação do desenvolvimento da execução das atividades, objeto deste convênio, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos exigidos;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.439/2011-fls. 05

- IV - manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do serviço que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objetivo deste Convênio;
- V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na prestação do serviço objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VI - apresentar, **mensalmente**, a **PREFEITURA**, com cópia para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII - prestar contas, **trimestralmente**, à **PREFEITURA**, dos recursos recebidos na forma da legislação vigente, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inidôneas para a percepção de novos recursos;
- VIII - prestar contas à **PREFEITURA**, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte da **PREFEITURA**;
- IX - manter a documentação exigida pela **PREFEITURA** e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em dia, sob pena de suspensão do recurso financeiro;
- X - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- XI - assegurar a **PREFEITURA** e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;
- XII - autorizar a afixação em suas dependências, em local de fácil visualização das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.439/2011-fls. 06

XIII - Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Administração Municipal, por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos Projetos, conforme modelo oficial a ser fornecido pela **PREFEITURA**, que conterá o formato de 75x60cm.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Convênio é de **R\$ 99.666,67** (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, da seguinte forma: **1ª Parcela:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **2ª, 3ª, 4ª e 5ª Parcelas:** R\$ 7.944,44 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); **6ª Parcela:** R\$ 8.833,33 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Parcelas:** R\$ 7.944,44 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e **12ª Parcela:** R\$ 8.833,33 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único: as despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária ficha nº. **525** e rubrica nº **02.14.03 - 08.2430016.1034-3.3.90.39**, alocada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I -** a **PREFEITURA** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal nº _____**, de ____ de _____ de **2011**, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Projeto, observado o parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994.
- II –** os recursos serão transferidos mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Convênio.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.439/2011-fls. 07

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pela **PREFEITURA**, atualizados pelos índices de correção IPCA, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste convênio;
- II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.439/2011-fls. 08

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura do Município de Cajamar, _____ de _____ de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA
PREFEITO**

**ONG MATA NATIVA
MARILUCE VARALDA
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG nº _____
CPF nº _____

2 - _____
RG nº _____
CPF nº _____